



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 6687/2017

Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Publique-se a alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em 6 de março de 2017, nos termos dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. A deliberação tem como fundamento que a alteração proposta não modifica os objetivos do ciclo de estudos nem as áreas científicas nele contidas, tendo sido acreditado por 6 anos, em 30/05/2017 por deliberação do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

O registo foi solicitado ao Sr. Diretor-Geral do Ensino Superior em 14 de julho de 2017, tendo sido atribuído o n.º R/A-Ef 140/2011/AL01, a 19-07-2017.

O disposto na presente deliberação aplica-se ao ano letivo 2017-2018, inclusive.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem.

5 — Área científica predominante: Enfermagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	186	3
Biologia e Bioquímica	421	15	
Medicina	721	6	
Saúde Pública	853	3	
Gestão e Administração	345	3	
Ciências da Educação	142	3	
Desenvolvimento pessoal	90	3	
Filosofia	226	6	
Psicologia	311	6	
Sociologia e outros estudos	312	6	
<i>Subtotal</i>		237	3
<i>Total</i>		240	

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Anatomia e Fisiologia Humana	421	Semestral . . .	162	93								6	
Psicologia	311	Semestral . . .	162	64	29							6	
Antropologia e Sociologia	312	Semestral . . .	162	56	25		12					6	
Microbiologia e Parasitologia	421	Semestral . . .	81	40				6				3	
História e Epistemologia de Enfermagem	723	Semestral . . .	162	30	41		10	12				6	
Aprender ao Longo da Vida	90	Semestral . . .	81	10	27	9						3	
Ética e Deontologia	226	Semestral . . .	162	64	23			6				6	
Semiologia e Patologia	721	Semestral . . .	162	93								6	
Relação e Comunicação em Enfermagem	723	Semestral . . .	162	21	52	20						6	
Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa	421	Semestral . . .	162	53	32			8				6	
Investigação	723	Semestral . . .	162	41	32	16		4				6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Apreciação em Enfermagem	723	Semestral . . .	162	21	44	20	4	4				6	
Ajuda na Manutenção de Vida	723	Semestral . . .	243	53	54	32						9	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Educação para a Saúde.	723	Semestral . . .	162	31	38	24							6	(a)
Gestão e organização de cuidados de Enfermagem	345	Semestral . . .	81	36	10								3	
Opção	723	Semestral . . .	81	8	18		17	3					3	
Saúde Pública.	853	Semestral . . .	81	23	16	3		4					3	
Intervenção de enfermagem ao cliente com doença aguda e/ou crónica.	723	Semestral . . .	243	25	78	36							9	
Processo de tomada de decisão em enfermagem	723	Semestral . . .	162	21	32	40							6	
Intervenção de enfermagem à família em processo de transição.	723	Semestral . . .	162	29	40	18		6					6	
Intervenção ao cliente com vulnerabilidade acrescida.	723	Semestral . . .	162	31	52	10							6	
Formação e Desenvolvimento Profissional . . .	142	Semestral . . .	81	11	27		8						3	

(a) Média de horas das UC.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção . . .	Serviço à Comunidade	723	Semestral . . .	81	5	10		31					3	(a)
	Multiculturalidade	723	Semestral . . .	81	10	8		24	4				3	(a)
	Empreendedorismo em Enfermagem	723	Semestral . . .	81	9	15		13	9				3	(a)
	Desenvolvimento Pessoal	723	Semestral . . .	81	8	38							3	(a)

(a) O estudante opta por uma das 4 UC de Opção.

3.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ensino Clínico Apreciação à Tomada de Decisão em Enfermagem (serviços de Medicina/Especialidades Médicas, Cirurgia/Especialidades Cirúrgicas, Pediatria, Saúde Materna e Obstetrícia e Comunidade).	723	Semestral . . .	810		60					600	26		30	(a)
Ensino Clínico Apreciação à Intervenção em Enfermagem (serviços de Medicina/ Especialidades Médicas, Cirurgia/Especialidades Cirúrgicas, Pediatria, Saúde Materna e Obstetrícia e Comunidade).	723	Semestral . . .	810		60					600	26		30	(a)

(a) Os estudantes realizam ensino clínico em todos os contextos referidos, no conjunto dos dois EC.

4.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Ensino Clínico Cuidar de Clientes com Vulnerabilidade Acrescida e Famílias em Transição (serviços de saúde mental e psiquiatria, idoso na comunidade e outras vulnerabilidades).	723	Semestral . . .	810		42				12	600	32		30	
Processo de Cuidados de Enfermagem numa área opcional.	723	Semestral . . .	810		60		30	56	500	40			30	(a)

(a) Inclui a realização de uma monografia.

Legenda:

T — Ensino teórico.
 TP — Ensino teórico — prático.
 PL — Práticas em laboratório.
 TC — Trabalho de campo.
 S — Seminários.
 E — Estágio.
 OT — Orientação/tutoria.

26 de julho de 2017. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

310671753

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Anúncio n.º 136/2017

Filomena Felgueiras Moreira, Bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados, vem pelo presente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32.º, n.º 3, e 36.º, n.º 1, ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, anunciar que, em reunião do conselho diretivo, realizada em 6 de julho de 2017, foi aprovado o calendário de apresentação de candidaturas aos colégios de especialidade e respetivo processo de admissão, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Especialidades, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2010.

Assim,

1 — Data limite de apresentação de candidatura: 31 de agosto de 2017.

2 — Processo de admissão (artigo 13.º):

2.1 — Primeira prova escrita: 30 de setembro de 2017;

2.2 — Segunda prova escrita: 7 de outubro de 2017.

10 de julho de 2017. — A Bastonária, *Filomena Felgueiras Moreira*.
310627349

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 6688/2017

Durante a minha ausência da Universidade Aberta, de 9 a 22 de julho de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, no vice-reitor para a Gestão Académica e Interação com a Sociedade, doutor Domingos José Alves Caeiro, de 9 a 16 de julho de 2017 e na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, de 17 a 22 de julho de 2017.

10 de julho de 2017. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
310627868

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 6689/2017

Ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 76.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto de 2014, e ouvido o Conselho de Gestão na sua sessão de 22/03/2017, por despacho da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino de 06/04/2017 (por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 1356/2017 (2.ª série), de 8 de fevereiro), é aprovado e posto em vigor o “Regulamento dos Serviços de Ciência e Cooperação da Universidade de Évora”, que se publica em anexo ao presente despacho. É revogado o Despacho n.º 10141/2015 (2.ª série), de 9 de setembro.

ANEXO

Regulamento dos Serviços de Ciência e Cooperação da Universidade de Évora

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — Estabelece-se neste regulamento a organização e as competências dos Serviços de Ciência e Cooperação da Universidade de Évora, abreviadamente designados por SCC.

2 — Os SCC constituem um serviço integrado da Universidade de Évora e exercem as suas competências nos domínios do apoio à investigação científica e cooperação e mobilidade internacional.

Artigo 2.º

Organização

1 — Os SCC têm uma estrutura composta por gabinetes, sendo dirigidos pelo Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, na dependência direta do Reitor ou Vice-Reitor com competência delegada para dirigir este serviço.